



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 1.314
De 04 de dezembro de 2008.

**Dispõe sobre nome de
Clínica de Saúde da
Família do Bairro São
Cristóvão e dá outras
providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Clínica de Saúde da Família do Bairro São Cristóvão, será denominada de CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. ORMEIL CÂMERA DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

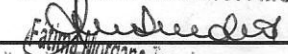
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana, em 04 de dezembro de 2008.


Maria Vieira de Mendonça
Prefeita Municipal


José Luiz dos Santos Andrade
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE AT
ADMINISTRATIVO FOI PUBLICADO EM
04/12/08 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO
ART 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL


Edineide
Chefe do Setor de Pessoal
CPF 558.157.235-68



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

LEI Nº.....
De 04 de dezembro de 2008.

**Dispõe sobre nome de
Clínica de Saúde da
Família do Bairro São
Cristóvão e dá outras
providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA -
SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A Clínica de Saúde da Família do Bairro São Cristóvão, será denominada de CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Dr. ORMEIL CÂMERA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 04 de dezembro de 2008.


Helene Tavares da Mota
Presidente

Valmir dos Santos Costa
1º SECRETÁRIO